



Dúvidas Concorrência 1/2016

Senhor Moises,

Segue abaixo esclarecimento ao seu questionamento:

Em relação ao Edital da Concorrência 01/2016, gostaríamos de esclarecer uma dúvida conforme abaixo:

Diz o edital:

14.18 A contratada centralizará o comando da publicidade do Conselho Federal de Fonoaudiologia em Brasília – DF, onde, para esse fim, manterão escritório. A seu critério, a contratada poderá utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

14.19 No prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possua, em Brasília-DF, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao Conselho Federal de Fonoaudiologia, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais no quadro da agência:

- 1 (um) profissional na área de atendimento;
- 1 (um) profissional na área de planejamento;
- 2 (dois) profissionais na área de criação;
- 2 (dois) profissionais nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação;
- 1 (um) profissional na área de mídia.

Nossa pergunta: A agência vencedora terá que possui escritório próprio com os profissionais descritos no item 14.19 ou poderá utilizar estrutura de outra agência, através de um acordo operacional, como indica o item 14.18?

Resposta: O item 14.18 é bem claro quando fala sobre a utilização de matrizes ou representantes em outros estados **para serviços complementares ou acessórios**. Portanto não deve ser comparado ao item 14.19, ou seja, a licitante vencedora tem que comprovar estrutura em Brasília-DF, para atendimento do contrato, requisito necessário para prestação dos serviços, objeto da licitação.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Rodrigues Torres
Presidente da CPL do CFFa

